



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 014.08/2023

1. DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telemedicina Cardiológica, visando a recepção de exames para a emissão de laudos de eletrocardiograma (ECG), com transmissão online, destinados a atender a população atendida na Unidade Básica de Saúde Eugenio Schwanke do Município de Entre Rios do Oeste/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de Telemedicina Cardiológica, visando a recepção de exames para a emissão de laudos de eletrocardiograma (ECG), com transmissão online,
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse, com base Capítulo V, da Lei 14.133 de 2021.
- 1.3. Será desclassificado a proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Edital;
- 1.4. Descrição da necessidade da referida aquisição:

A contratação tem por finalidade suprir uma necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que, possui equipamento para realização de eletrocardiogramas. A leitura do exame pode ser realizada por profissionais da enfermagem e/ou profissional médico clínico geral, o que de fato ocorre na unidade básica de saúde deste município. Porém, o laudo do exame pode ser feito apenas por um profissional médico especializado em cardiologia.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde visando atender de forma satisfatória seus munícipes, bem como, vem de encontro a atender as necessidades de atendimento da Unidade Básica de Saúde. Uma vez que, o eletrocardiograma (ECG) é um exame utilizado para avaliar o ritmo do coração e o número de batimentos por minuto, permitindo ao médico identificar arritmias cardíacas (alterações do ritmo do coração) e distúrbios na condução elétrica deste órgão. A necessidade de realização do exame pode ocorrer durante os atendimentos de urgência e emergência, bem como nos de rotina/eletivos.

Os serviços de Telemedicina cardiológica são de extrema necessidade ao município de Entre Rios do Oeste, haja vista que não existe no município, serviços credenciados e com médicos especialistas. Sendo exames de rotina de urgência e de diagnóstico eletivo, solicitados constantemente pelos médicos clínicos da rede municipal de saúde e especialistas credenciados ao sistema.

Este serviço dar-se-á através de realização do exame através de equipamento de eletrocardiograma que pertence ao município, onde os resultados são transmitidos via internet e avaliados por médicos especialistas, que emitirá o Laudo e devolvidos via internet. Esse serviço ficará à disposição da Unidade Básica de Saúde, todos os dias da semana, durante o horário de funcionamento da unidade. Os serviços ainda proporcionam uma diminuição de custo com especialistas, agilizam os exames e, conseqüentemente os diagnósticos, além de evitar o transporte de pacientes para a realização desses exames para outros municípios, onde estão os serviços credenciados.

A contratação deste serviço possibilita diagnósticos precisos em um curto período de tempo, auxilia nos tratamentos médicos, condutas para transferência de pacientes nos casos em que se faz necessária e possibilita melhor suporte aos responsáveis pelos casos.

- 1.5. Redução Mínima: 0,10% do valor unitário/total;
- 1.6. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.7. A Licitação será realizada com 01 (um) item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 1.8. O presente processo é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.
- 1.9. Havendo divergência entre CATSER e o Termo de Referência, valerá o que está descrito neste Termo de Referência.
- 1.10. O município fica desobrigado a aquisição total do contrato, uma vez que só serão pagos o que efetivamente for solicitado.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 2.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do inciso II do art.75, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 3.1. A contratada deve realizar o serviço de telediagnóstico em exames, conforme (ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO) deste termo de referência, com sistema computadorizado via transmissão de dados por Internet para atendimentos eletivos, com fornecimento de laudos realizados à distância por médicos especialistas, observando os prazos estabelecidos, após a transmissão para Central de Laudos.

4. LOCAIS DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O local de execução dos serviços será na Unidade Básica de Saúde Eugenio Schwanke, situada na Rua Amazonas, 909, centro, Entre Rios do Oeste – Paraná, Telefones (45) 3257-1111 e 3257-1581.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O início da prestação do serviço, objeto deste certame, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços emitida pelo CONTRATANTE;
- 5.2. Período da prestação do serviço por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato/Publicação;
- 5.3. A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 5.4. A empresa vencedora terá 72 horas úteis para instalações necessárias a prestação dos serviços após a assinatura do Contrato/Publicação;
- 5.5. Os serviços de telediagnóstico serão realizados à distância, via plataforma.
- 5.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente os executados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Verificar minuciosamente, a conformidade do cumprimento do serviço prestado de acordo com as especificações constantes no Edital e da proposta;
- 6.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada de qualquer irregularidade encontrada no especificado neste instrumento, e na aplicação de qualquer sanção decorrente do descumprimento do contrato.
- 6.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 6.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.7. Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes à prestação de serviço objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.8. A Contratante é responsável pela transmissão diária dos exames e dados dos pacientes via banda larga para a Contratada realizar os serviços de laudagem à distância.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas.
- 7.1.2. Fornecer o objeto do Contrato de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 7.1.3. Dar todo apoio à equipe da Secretaria Municipal de Saúde por meio de suporte técnico à disposição via telefone ou acesso remoto;
- 7.1.4. Emissão de laudos de urgência e emergência em até 40 minutos e eletivos em até 24 horas;
- 7.1.5. A empresa contratada deverá prestar o serviço de telediagnóstico, apresentando o laudo técnico com resultados dos exames, devidamente atestado pelo profissional médico, responsável técnico;
- 7.1.6. Realizar os treinamentos necessários aos servidores da contratante, de forma presencial e/ou à distância, conforme convencionado com o contratante, visando qualificar os servidores que irão operar os equipamentos e a plataforma de Telemedicina;
- 7.1.7. Central de atendimento de Telemedicina 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, responsável por monitorar e acompanhar todas as solicitações de telediagnóstico e monitorização cardiológico, através de eletrocardiografia transmissão digital, para garantir a qualidade, eficiência e resolutividade nos atendimentos prestados.
- 7.1.8. Prazo para execução – os laudos deverão ser emitidos por equipe de cardiologia e enviados a Secretaria Municipal de Saúde, via e-mail com assinatura digital, em até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização do exame eletivo;
- 7.1.9. Os casos de emergência o laudo deverá ser enviado via e-mail com assinatura digital no prazo de 40 (quarenta) minutos a contar do horário de sua realização;
- 7.1.10. Título de Especialidade na(s) área(s) a que sua proposta se referir, devidamente registrado junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina ou CFM – Conselho Federal de Medicina;
- 7.1.11. Apresentar certificado de registro dos equipamentos juntamente a ANVISA;
- 7.1.12. Os Serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, através da gestão de serviços diagnósticos, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº. 1.643/2002 e a Resolução CFM nº 2.107/2014;
- 7.1.13. Garantir a transmissão e o gerenciamento de dados com interface web para acesso local e remoto nos servidores indicados pela contratante;
- 7.1.14. Possuir os equipamentos e/ou materiais necessários à perfeita execução dos serviços pertinentes ao objeto deste termo de referência, sem qualquer ônus ao Município de Entre Rios do Oeste
- 7.1.15. Caberá à empresa contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto à, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal envolvido, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, sanando-as no menor tempo possível, e relatando toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.16. Contatar imediatamente a CONTRATANTE e/ou o médico especialista solicitante do paciente em caso de achados emergenciais;
- 7.1.17. Entregar os resultados dos diagnósticos/laudos nos prazos estabelecidos deste termo Órgão;
- 7.1.18. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;
- 7.1.19. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de laudos e/ou documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Saúde, FICA PROIBIDA a utilização dos dados obtidos na prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

de serviço em Estudos, Trabalhos de Conclusão de Cursos, seminários, dentre outros afins sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

- 7.1.20. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 7.1.21. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;
- 7.1.22. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste, na execução dos serviços contratados.
- 7.1.23. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Requisitos da contratação

8.1. REQUISITOS GERAIS

- 8.1.1. A prestação dos serviços continuados de Telemedicina destinadas a atender os usuários da Unidade Básica de Saúde Eugenio Schwanke deverão ser executados por profissionais qualificados, legalmente habilitados, com conselho profissional regular, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de materiais, equipamentos e ferramentas adequadas, com vistas a manter a prestação de serviços em perfeitas condições, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados no Termo de Referência, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.
- 8.1.2. A empresa contratada que prestará os serviços de Telemedicina deverá apresentar Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no Cadastro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Medicina do estado onde estão situadas, com a respectiva responsabilidade técnica de no mínimo um médico regularmente inscrito no CRM e a apresentação da relação dos médicos que compõe seus quadros funcionais - Conforme Lei 6.839/1980, Resolução CFM 997/1980 e Resolução CFM 1.643/2002;
- 8.1.3. A empresa deverá contar com sistema próprio para envio da leitura dos exames e recebimento dos laudos (central de laudos online), presando pela qualidade e a segurança dos serviços. Deverá também disponibilizar aplicativo para Smartphone que possibilite o acesso a esse sistema de envios e recebimentos;
- 8.1.4. Prestar suporte técnico de 24 horas ininterruptas de trabalho, todos os dias da semana, para realização dos laudos de ECG's de urgência e emergência e fornecer informações médicas adicionais ao plantonista quando necessário;
- 8.1.5. A equipe deve ser composta por no mínimo quatro profissionais cardiologistas detentores de título de especialista;
- 8.1.6. Prestar treinamento e capacitação presencial e/ou online a todos os funcionários envolvidos na realização dos eletrocardiogramas quanto a utilização do sistema e a utilização do equipamento de ECG conforme padrões da contratada.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. As empresas vencedoras deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, bem como a qualificação técnica da empresa, por meio da apresentação dos seguintes documentos, abaixo relacionados:

9.1.1. Habilitação jurídica:

- 9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

- 9.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.1.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.2.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.1.2.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.1.2.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.1.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 9.1.2.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.1.3.1. certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.4. Qualificação técnica:

- 9.1.4.1. Declaração de responsabilidade técnica da execução dos serviços e dos profissionais que compõe o quadro clínico - Resolução CFM 1.980/2011;
- 9.1.4.2. Apresentar certificado de registro dos equipamentos na ANVISA;
- 9.1.4.3. Certificado de registro (inscrição) e regularidade da empresa no CRM – Conselho Regional de Medicina ou CFM – Conselho Federal de Medicina;
- 9.1.4.4. Certificado de registro (inscrição) e regularidade e dos médicos que compõe o quadro clínico CRM – Conselho Regional de Medicina ou CFM – Conselho Federal de Medicina;
- 9.1.4.5. Comprovação de vínculo com a empresa (contratada), podendo ser feita mediante a uma das seguintes formas:
 - 9.1.4.5.1. Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS), relativos ao último mês anterior à data de publicação deste edital.
 - 9.1.4.5.2. Se contratado, apresentar Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida (vigente na data da assinatura do contrato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

9.1.4.5.3. Para Dirigente ou Sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- ~~11.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 – Fone/Fax: (45) 3257- 1268 CEP 85988-00 – Entre Rios do Oeste

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.2. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

14.3. O valor estimado para contratação é de R\$ 3.424,00 (Três mil quatrocentos e vinte quatro reais).

Item	CAT SERV	IPM	Descrição	UNID. MED.	Quant.	Valor unitário	Valor
1.	876	56510	Serviços de telediagnóstico e monitoramento cardiológico, através de emissão de laudo de eletrocardiograma - (ECG) transmissão digital (transmissão, emissão e recepção de exames e laudos online).	Serviço	400	R\$ 8,56	R\$ 3.424,00

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATSERV E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO EDITAL

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Código Reduzido	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
866	08	2	2037	3339039 5010	31498	2023

Município de Entre Rios do Oeste, 06 de setembro de 2023.

LUCIANO ANDRE SCHAEFER
Secretário de Saúde

ARI ALOISIO MALDANER
Prefeito